



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 223/2025

Proc. nº 11.411/2025

Itanhaém, 4 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 6/11/25

às 14:10 *af*

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.851, de 4 de novembro de 2025, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências**”, originária do Projeto de Lei nº 150/2025, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária realizada em 31 de outubro p.p, conforme **Autógrafo nº 100/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **Edmundo dos Santos Barros**
com o identificador 370037003900390037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.851, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002		Administração da Câmara		
04	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	200.000,00
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	300.000,00
		TOTAL.....	R\$	500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, de dotações constantes do orçamento municipal vigente, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de novembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003700390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.411/2025.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003900390037003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **06/11/2025 15:49**

Checksum: **3062C096ADA228EDC440B3472498C1A7C6C9B244D25B0751B7015AF9A54F12D3**